



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 029/2015 – CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 080/2011-CGJ/AM;

CONSIDERANDO o Relatório Final de Processo Administrativo Disciplinar, Parecer (fls. 202/218) e a Decisão/Ofício nº 080/2012-CGJ/AM (fls. 219/224), nos autos de nº **0205782-04.2010.8.04.0022**, em que concluiu-se que o Indiciado desempenhou com desídia suas funções, mormente diante da violação dos deveres funcionais previstos pelo artigo 149, incisos I, III, IV, VIII e IX da Lei 1.762/86 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Acórdão de fls. 759-764 do Recurso Administrativo nº 0000024-87.2013.8.04.0906 (fl. 366),

RESOLVE:

Artigo 1º. Aplicar **PENA DE SUSPENSÃO, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem direito à remuneração**, à servidora **Elisângela Silva Paula**, matrícula nº 1507-5, Oficiala de Justiça deste Poder, nos termos do art. 157 e 159, da Lei Estadual nº 1.762/86 com os efeitos previstos no parágrafo único do art. 159, do mesmo diploma legal.

Parágrafo único. A penalidade deverá dos assentamentos funcionais da servidora, observadas as formalidades legais pelo Setor de Pessoal deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 1º de março de 2015.

CUMRA-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, em Manaus, 19 de fevereiro de 2015.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Corregedor-Geral de Justiça